

ATOS DO LEGISLATIVO

DECISÃO DO PREGOEIRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

PROCESSO: 149/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de software de um Sistema Integrado de Gestão Pública, com migração de dados, implantação, treinamento inicial e durante toda a vigência do contrato, manutenção e suporte técnico.

IMPUGNAÇÃO 01 – ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

Trata-se de impugnação frente à possível divergência nos valores expostos junto ao Edital. Conforme transcrição dos pontos atacados abaixo:

“Isso posto, conforme item 4 do anexo I – Termo de Referência do edital em epígrafe, o valor máximo da licitação é de R\$ 192.800,00 (cento e noventa e dois mil e oitocentos reais)”.

“Ocorre que, ao discriminar os valores por módulo, o edital apresenta incongruências, vez que, a soma dos valores por módulo diverge do valor global apresentado em edital.

Como dito, o valor máximo global é de R\$ 192.800,00 (cento e noventa e dois mil e oitocentos reais), e, o valor máximo referente a soma dos itens constantes na planilha apresentada é de R\$ 268.800,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais) ao se considerar os valores constantes na primeira coluna e R\$ 292.800,00 (duzentos e noventa e dois mil e oitocentos reais), conforme segunda coluna.

Isso posto, a fim de evitar transtornos futuros, bem como eventual anulação/cancelamento do certame, face a erro constante no edital, requer seja publicado novo edital, livre do vício ora apontado”.

Destarte, conforme já apresentado junto ao sistema Comprasnet, frente à solicitação de esclarecimentos 01:

“1. Efetivamente o valor do item 1 obtido da multiplicação do valor unitário R\$ 2.000 x 12 (meses) está equivocado. Deverá ser considerado o valor máximo unitário para o item, porém serão consideradas aceitas propostas que respeitem o valor máximo total para o item. 2. O pregão contém 2 limitantes. Primeiro deverá ser observado o valor máximo total de R\$ 192.800,00 (Cento e noventa e dois mil e oitocentos reais), ou seja, deverá ser apresentada proposta limitada a este valor. Segundo, deverão ser respeitados os valores máximos unitários para cada subitem. Ou seja, a empresa a ser contratada poderá, a exemplo, apresentar uma proposta sem precificar os itens implantação e treinamento (Propondo valor R\$ 0,00), dividindo o valor de R\$ 192.800,00 entre os outros itens. Destaco que essa opção foi tomada eis que a consulta ao mercado apresentou divergências na metodologia de precificação das empresas (cobrando apenas por módulos, ou cobrando módulos mais instalação) e para abarcar o maior número de interessados propusemos essas condições”.

Desse modo destaco que a proposta deve respeitar PRIMEIRO ao valor total proposto de R\$ 192.800,00 (Cento e noventa e dois mil e oitocentos reais) e SEGUNDO aos valores totais unitários para cada item.

Pelas razões expostas, recebo a impugnação apresentada e decido pela improcedência do pedido.

Foz do Iguaçu 09 de Junho de 2020

Carlos Alberto Kasper
Pregoeiro